



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 5.471/75

Estabelece seqüência rigorosa para os documentos componentes das prestações de contas da movimentação de Fundos Rotativos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, usando de atribuição que lhe confere o item I do artigo 38 da Lei número 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - As prestações de contas da movimentação de fundos rotativos, a que se refere a Resolução número 600, de 07 de fevereiro de 1975, deverão ser apresentadas pelos respectivos responsáveis às delegações do Tribunal junto aos órgãos a que pertençam aqueles fundos.

Art. 2º - Compõem uma prestação de fundos rotativos, e deverão ser apresentados rigorosamente na ordem abaixo estabelecida, os seguintes documentos:

I – demonstração contábil, confeccionada em quatro vias (modelo anexo III da Resolução 600/75);

II – cópia ou fotocópia do documento atualizado em que se evidencie o valor legal do fundo;

III – extrato ou extratos bancários que demonstrem o saldo anterior, a movimentação da conta no período e o saldo transferido para o trimestre seguinte;

IV – exemplares das ordens de pagamento, visadas pelas delegações do Tribunal, e quitadas pelo agente financeiro ou por tesouraria ou pagadoria, quanto a cada reposição ou restituição feito ao fundo no trimestre;

V – exemplar ou exemplares das notas dos empenhos, ordinários ou estimativos, feita ao fundo no trimestre;

VI – cópias autenticadas das fichas de controle das notas dos empenhos estimativos emitidos em favor do fundo (modelo do anexo IV da Resolução 600/75);

VII – cópias ou fotocópias das folhas ou páginas do livro de escrituração do fundo rotativo, na parte referente ao trimestre do movimento (modelo anexo II da Resolução 600/75);

VIII – exemplar ou exemplares autenticados da conciliação de saldos do livro de registro da movimentação do fundo, com os da conta bancária respectiva, quando for o caso (modelo anexo V da Resolução 600/75);

IX – declarações bancárias, quando necessárias;

X – exemplar ou exemplares autenticados da relação dos processos pendentes, quando for o caso (modelo do anexo VI da Resolução 600/75);

XI – declaração ou declarações dos departamentos em que se encontrem processos pendentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

XII – relação ou relações autenticadas, a evidenciar a soma total dos cheques emitidos pelo fundo durante o trimestre das contas;

XIII – exemplares em fotocópia dos canhotos dos cheques e dos documentos dos depósitos realizados no trimestre;

XIV – relação ou relações autenticadas dos adiantamentos concedidos a servidores no trimestre das contas (modelo do anexo VII da Resolução 600/75);

XV – outros esclarecimentos que o encarregado do fundo rotativo julgar necessário fazer.

Art. 3º - Ao receber a prestação das contas, a delegação deverá constatar se ela se compõe dos documentos relacionados no artigo anterior, e se os papéis estão guardando a seqüência estabelecida no mesmo artigo, cumprindo-lhe restituir a prestação ao responsável quando se fizer necessária a correção de omissões ou a ordenação dos documentos.

Art. 4º - O disposto nesta Resolução só se aplicará às prestações de contas que se referirem ao terceiro trimestre do corrente ano ou a trimestre subsequentes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 08 de setembro de 1975.

, Presidente.

, Relator.

, Procurador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 002/2000

Autoriza a criação do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental, no valor de de R\$ 10.000,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE AMBIENTAL, usando de atribuição legal, e atendendo a que o Orçamento em vigor consigna a esta Secretaria de Estado uma dotação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para constituição de um fundo rotativo (verba 4.4.90.53.00), e atendendo a que a criação do Fundo consulta aos interesses da Administração, resolve:

I – Criar o Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental, com esta denominação, do montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositado e movimentado em conta bancária especial, da Agência do Centro Administrativo do Banco do Estado de Goiás S/A;

II – Adotem-se, de imediato, as seguintes providências:

- a) empenho, em nome do “Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental”, da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta da verba 4.4.90.53.00 (Integralização de Fundos Rotativos) do Orçamento em vigor;
- b) ordem de pagamento ao Banco do Estado de Goiás S/A, Agência Centro Administrativo, do suprimento inicial do Fundo;
- c) as despesas a serem realizadas a conta deste fundo, referem-se a pagamento de diárias, materiais de expediente, combustíveis e lubrificantes, remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos, na manutenção das atividades da Secretaria.

SECRETARIA DO CONTROLE AMBIENTAL, em Goiânia,
aos 05 de janeiro de 2000.

Secretário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 003/2000

Autoriza a elevação do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental, no valor de de R\$ 5.000,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE AMBIENTAL, usando de atribuição legal, e atendendo a que o Orçamento em vigor consigna a esta Secretaria de Estado uma dotação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na verba 4.4.90.53.00, e atendendo a que a elevação do valor do Fundo consulta aos interesses da Administração, resolve:

I – Elevar o valor do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental, do montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Adotem-se, de imediato, as seguintes providências:

- d) empenho, em nome do “Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental”, da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da verba 4.4.90.53.00 (Integralização de Fundos Rotativos) do Orçamento em vigor;
- e) ordem de pagamento ao Banco do Estado de Goiás S/A, Agência Centro Administrativo, do capital a ser integralizado;
- f) ficam mantidas as despesas a serem realizadas a conta deste fundo, com o pagamento de diárias, materiais de expediente, combustíveis e lubrificantes, remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos, na manutenção das atividades da Secretaria.

SECRETARIA DO CONTROLE AMBIENTAL, em Goiânia,
aos 20 de fevereiro de 2000.

Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 005/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE AMBIENTAL, usando de atribuição legal, resolve:

I – Atribuir ao servidor Fulano de Tal, Assistente Administrativo, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental;

II – Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle Ambiental, sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, conjuntamente com o Sr. José dos Anzóis, Chefe de Gabinete desta Secretaria, para tanto, deve ser encaminhado ao Banco do Estado de Goiás S/A, Agência Centro Administrativo, cópia deste documento, para as providências necessárias;

III – Os efeitos deste ato retroagem à 01 de janeiro de 2000.

SECRETARIA DO CONTROLE AMBIENTAL, em Goiânia,
aos 05 de janeiro de 2000.

Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DA MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA DO CONTROLE AMBIENTAL, NO 1º TRIMESTRE DE 2000

HISTÓRICO	DOCS.	DÉBITO	CRÉDITO
Saldo, ao iniciar-se o período.....	1	0,00	
Reposições ao Fundo, no período.....	2	100,00	
Integralização e Elevação do Fundo, no período.....	6 e 7	15.000,00	
Pagamentos, do Fundo, no período.....	20 a 23		300,00
Saldo, para o período seguinte.....	1		14.800,00
Totais.....		15.100,00	15.100,00
Recomposição ao Fundo			
Saldo em livro, em 01/04/99.....	1	14.800,00	
Processos Pendentes, em 01/04/99.....	17	200,00	
Valor do Fundo.....		15.000,00	

Goiânia, 04/04/1999.

Gestor

Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTROLE DE DEDUÇÕES DE EMPENHOS FEITOS

Data	Histórico	Valores
	Verba 3.1.90.14.00 (Orçamento de 2000)	
05/01/99	Empenho feito nesta data, conforme NE 0001.00, em favor do Fundo, para pagamentos a cargo deste:.....	R\$ 30.000,00
05/01/99	Dedução para pagamento à Carlos de Castro, referente a pagamento de diárias, atribuída pela Portaria 011/00, conforme Processo nº 11122211.....	R\$ 100,00
	Saldo.....	R\$ 29.900,00
05/01/99	Dedução para pagamento à João Pires, referente a pagamento de diárias, atribuída pela Portaria 012/00, conforme Processo nº 11122211.....	R\$ 50,00
	Saldo.....	R\$ 29.850,00
10/01/99	Dedução para pagamento à Maria José da Silva, referente a pagamento de diárias, atribuída pela Portaria 020/00, conforme Processo nº 11122322.....	R\$ 150,00
	Saldo.....	R\$ 29.700,00

Gestor

Inspetor do Tribunal de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DEDUÇÃO DE EMPENHO Nº

PROCESSO Nº: 11111111

NOTA DE EMPENHO Nº 00001.00, DE 05/01/00

VALOR: R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.02

Data	Histórico	Valores
05/01/99	Saldo	R\$ 10.000,00
05/01/99	Pagamento à firma XXXX, através do cheque nº 1111111, de aquisição de combustíveis, conforme Nota Fiscal nº YY	R\$ 70,00
	SALDO.....	R\$ 9.930,00

Goiânia, 05/01/00.

Gestor

Inspetor do Tribunal de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONCILIAÇÃO DE SALDOS DO LIVRO COM A CONTA BANCÁRIA

HISTÓRICO		SALDOS	
		NO LIVRO	NO BANCO
<u>1ª Conciliação:</u> Saldo, dados como existentes em 31/03/00.....		14.800,00	15.100,00
Cheques que, ao encerrar-se o expediente bancário em 31/03/00, não haviam sido apresentados ao banco pelos favorecidos: Nº 10001, de 05/01/99.....	100,00 50,00 150,00		300,00
Saldo Real, em 31/03/00.....		14.800,00	14.800,00
<u>2ª Conciliação:</u> Saldo, dados como existentes em 30/06/00.....		15.000,00	15.100,00
Saldo Real, em 31/06/00.....			

Goiânia, 30/06/1999.

Gestor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESCRITURAÇÃO DE UM LIVRO DE MOVIMENTO FUNDO ROTATIVO

DATA			HISTÓRICO	D/C	VALOR	SALDO
11	01	1975	Suprimento inicial para constituição do Fundo, feito Cf. Pr. N° 075/75 e OP n° 013/75, de 08-01-75, da Secretaria dos Transportes.....	D	50.000,00	50.000,00
12	01	1975	Pagamento à Papelaria Alba, pelo fornecimento de artigos de escritório, Cf. Pr. n° 107/75. Nota de Empenho n° 02/75, de 08/01/75, pela Verba 18.1-3.1.2.0. Valor do empenho, Cr\$ 10.000,00 (ora reduzido para Cr\$ 8.250,00). Cheque n° 618.251, desta data c/o Banco do Estado de Goiás S/A, Ag. Praça Cívica.....	C	1.750,00	48.250,00
29	01	1975	Pagamento a Álvares & Monteiro, pelo fornec. de material de limpeza, cf. Pr. n° 115/75. Nota de Empenho n° 02/75, de 08/01/75, pela Verba 18.1-3.1.2.0. Saldo de empenho, Cr\$ 7.850,00) Cheque n° 618.252, desta data c/ o Banco do Estado de Goiás S/A, Ag. Praça Cívica.	C	370,00	47.880,00
17	02	1975	Reposição, ao Fundo, pela Secretaria dos Transportes (Pr. n° 216/75, OP n° 018/75, de 15/01/75), dos valores desembolsados no pagamento dos Proces. N° 107/75 (Papelaria Alba) e n° 115/75 (Álvares e Monteiro).....	D	2.120,00	50.000,00
28	03	1975	Adiantamento ao Servidor Jesus das Dores, ordenado pelo Secretário dos Transportes, cf. Pr. n° 409/75, para diárias (Empenho n° 18.1-3.1.1.1. do valor de Cr\$ 3.234,00). Cheque n° 618.253, desta data, c/ o Banco do Estado de Goiás S/A, Ag. da Praça Cívica.....	C	3.234,00	46.768,00
31	03	1975	Saldo, transferido para o dia 1° abril de 1975.....	D		46.768,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à prestação de contas do Fundo Rotativo da Secretaria do Controle ambiental, que se encontram nesta Divisão (Setor), os processos pendentes de restituição a seguir relacionados:

1. Processo nº 11122211.....	R\$
2. Processo nº 11221122.....	<u>R\$.....</u>
TOTAL.....	R\$

Goiânia, 02 de abril de 1999.

Chefe do Setor Financeiro

OBSERVAÇÃO: Quando todos os processos pendentes estiverem em um só setor, poderá ser feita uma declaração, relatando a situação, e informando o valor total dos mesmos somente, que obviamente será considerado pelo analista.

